

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº 519, DE 1º DE AGOSTO DE 2007.

O3 OS XSON

DISPÕE SOBRE A REMISSÃO PARCIAL AOS CONTRIBUINTES DO IPTU 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente Possidonio Presidente Presidente

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder remissão parcial aos contribuintes do IPTU 2007 deste Município.

§ 2º - O contribuinte inscrito na forma do CAPUT deste artigo poderá realizar o pagamento:

I – em parcela única com remissão de 20% (vinte por cento)
sobre a totalidade do valor a ser pago;

II – em 4 (quatro) parcelas iguais sobre a totalidade do valor a ser pago, com vencimento para 10/09/2007; 10/10/2007; 12/11/2007; 10/12/2007.

Art. 2º - A adesão do contribuinte a presente Lei de benefício fiscal, implica em confissão irretratável da dívida, na forma do artigo 174, § Único e seus Incisos do Código Tributário Nacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO -

PA, ao 1º dia do mês de Agosto de 2007

IPC – JORGE PAULO Prefeito Municipal